



## Zanin vota para derrubar lei do PR que facilita porte de arma de fogo

**Lei do Paraná reconhece a necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos CACs.**



**STF analisa lei do PR sobre arma de fogo e porte a CACs.(Imagem: Gustavo Moreno/SCO/STF)**

Por adentrar temática cuja regência é constitucionalmente atribuída à União, o ministro Cristiano Zanin, do STF, votou para derrubar lei do Paraná que facilita porte de arma de fogo. A norma reconhece a

necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos CACs.

O julgamento, que ocorre em plenário virtual, tem data prevista para terminar dia 3.

## O caso

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, representado pela AGU, apresentou 10 ações contra leis estaduais e municipal que facilitam o porte de armas de fogo.

Neste caso analisado, foi questionada lei do Paraná que reconhece a necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos CACs.

O pedido destaca que, de acordo com a Constituição Federal, a competência para autorizar e fiscalizar o uso de material bélico e para legislar sobre a matéria é da União.

Em seu voto, o relator, ministro Cristiano Zanin, considerou que o diploma legal adentrou temática cuja regência é constitucionalmente atribuída à União. “É sabido que o porte de arma de fogo constitui assunto relacionado à segurança nacional, inserindo-se, por consequência, na competência legislativa da União”, disse.

Segundo o ministro, o porte de arma de fogo para defesa pessoal é expedido pela Polícia Federal e segue o princípio da excepcionalidade, em linha de sintonia com o Estatuto do Desarmamento. Diante disso, o ministro destacou que se impõe a demonstração de uma efetiva necessidade para a concessão do porte, a partir de uma análise individualizada pelo órgão legalmente competente: a Polícia Federal.

Zanin ressaltou que em recentíssimo julgamento, da ADIn 5.076, a Suprema Corte entendeu que as previsões do Estatuto do Desarmamento não autorizariam “de forma incondicionada o porte de arma de fogo a

agentes penitenciários de qualquer Estado da federação”.

Assim, concluiu pela incompatibilidade formal da legislação em relação à sistemática de distribuição de competências constitucionalmente fixada. P

Diante disso, julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da lei 21.361/23 do Estado do Paraná.

Até o momento, os ministros Flávio Dino, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes seguiram o relator.

O julgamento, que ocorre em plenário virtual, tem data prevista para terminar dia 3.

**FONTE: MIGALHAS** (link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/404239/zanin-vota-para-derrubar-lei-do-pr-que-facilita-porte-de-arma-de-fogo>)

Plenário Virtual - minuta de voto - 22/03/2024 00:00

### VOTO

O Senhor Ministro CRISTIANO ZANIN (Relator): Constatado, de início, a legitimidade ativa da Presidência da República, na forma do art. 103, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, I, da Lei n. 9.868/1999.

**Não tendo sido suscitadas preliminares, passo, de plano, ao exame do mérito.**

A questão posta nos autos demanda, em síntese, análise sobre a constitucionalidade de legislação estadual que reconhece a natureza de risco da atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs).

O dispositivo impugnado é a Lei Ordinária n. 21.361, de 18 de janeiro de 2023, do Estado do Paraná, cuja redação transcrevo:

“Art. 1º Reconhece, no Estado do Paraná, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CACs) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

De imediato, é possível perceber que o dispositivo presume a configuração de circunstância ou atividade supostamente sujeita a ameaças e riscos no que diz com o direito fundamental à integridade física.

Como bem alegado pela Presidência da República nesta ação direta, na medida em que compete ao legislador federal definir os titulares do direito ao porte de arma e, de forma geral, disciplinar sobre material bélico, “não há autorização constitucional para que o ente distrital ou os entes estaduais assim disponham” (doc. eletrônico 1, fl. 9).

O diploma legal objeto desta ação direta, com efeito, adentrou temática cuja regência é constitucionalmente atribuída à União. De fato, estabelecem os artigos 21, VI, e 22, XXI, da Constituição Federal:

**Veja o voto**

# O que acontece com o consignado após a morte de segurado do INSS?

**Segundo decisão recente da Justiça Federal, o empréstimo não se extingue com o falecimento do devedor**



**Justiça decide que espólio deve pagar dívida**  
REPRODUÇÃO/INSTAGRAM-@INSS\_OFICIAL\_GOV

A concessão de crédito consignado a aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) teve um salto de 54% em um mês. Segundo o Banco Central, foram concedidos R\$ 11 bilhões em janeiro deste ano, ante R\$ 7,2 bilhões em dezembro de 2023.

Mas muitas pessoas que aderem a esse tipo de empréstimo não sabem o que acontece com as parcelas devidas após a morte de um beneficiário. Apesar de o INSS e a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) afirmarem que a dívida é suspensa após falecimento, na prática, não é o que acontece.

A modalidade é oferecida a quem tem aposentadoria ou pensão creditada em conta-corrente. Pelo valor ser descontado diretamente

na folha de pagamento, é uma opção de empréstimo fácil e com juro baixo, atualmente em 1,72% ao mês.

Uma recente decisão da 10ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) determinou a permanência de dívida de empréstimo consignado, apesar do falecimento do devedor.

O relator, o juiz federal Pablo Baldivieso, observou que o contrato de empréstimo em questão não incluía seguro para o falecimento do mutuário, resultando no vencimento antecipado da dívida com a morte. Portanto, o óbito do consignante não anula a obrigação do empréstimo, pois a herança responde pela dívida, dentro de seus limites.

O magistrado votou por manter a sentença, concluindo que o falecimento do devedor não cancela a obrigação do empréstimo. Portanto, o espólio ou os herdeiros são responsáveis pela dívida dentro dos limites da herança.

Os herdeiros não são obrigados a pagar com o próprio dinheiro, mas os bens deixados pela pessoa que morreu devem ser usados para quitar a dívida restante.

O advogado Rafael Verdant explica que não são os herdeiros que devem pagar, mas sim o patrimônio deixado pela pessoa falecida. Caso não haja patrimônio, a dívida não é transferida aos herdeiros, e sim extinta.

“Quando tem o falecimento de uma pessoa com consignado, no passado se costumou a criar uma ideia que esse empréstimo se extinguia. Existia uma lei que previa essa extinção do crédito com a morte do devedor. Porém, essa lei foi alterada com o passar dos anos e hoje não existe mais essa previsão de extinção imediata com o falecimento do devedor”, afirma Verdant, líder do contencioso estratégico do Albuquerque Melo Advogados.

### **Seguro**

Segundo ele, atualmente há duas possibilidades. A primeira é quando o devedor tem um seguro, o chamado seguro prestamista. Esse seguro existe para garantir o débito na hipótese de falecimento do devedor. Nesse caso, o débito é extinto porque será garantido pelo prêmio do seguro.

Mas, se o devedor não contratou o seguro, qual é a solução?

***Não se herda dívida no direito brasileiro. Quando uma pessoa morre, ela deixa um patrimônio. Então esse espólio tem que fazer o pagamento dos débitos. Ou seja, sempre a herança vai fazer o pagamento de um débito consignado ou qualquer outro débito.***

RAFAEL VERDANT

Já o advogado trabalhista Ruslan Stuchi, sócio do escritório Stuchi Advogad Ruslan Stuchi, faz uma ressalva.

***O banco que fez os empréstimos vai ter que verificar como cobrar isso do espólio. Isso se o falecido deixou bens. Pode ser que o banco ingresse com ação para cobrar do espólio para ter acesso aos bens da pessoa que morreu. Mas, em regra geral, na prática, o banco acaba não cobrando esses valores remanescentes.***

RUSLAN STUCHI

A Caixa afirma que, no caso de falecimento do contratante de operações de crédito consignado, a família do cliente pode verificar a existência de cobertura securitária, a exemplo do seguro prestamista, e acionar a seguradora para cobertura de parte ou da totalidade do valor do empréstimo (a depender das condições da cobertura securitária).

“Caso permaneça saldo devedor no contrato após o acionamento da cobertura securitária ou caso o cliente não possua tal cobertura, cabe aos herdeiros do contratante falecido a quitação da dívida de empréstimo consignado contratado por ele, dentro dos limites da herança. Esse é o entendimento unânime da 10ª Turma do TRF-1, que estabelece que o óbito do devedor não cancela a obrigação do empréstimo”, afirma a Caixa em nota.

“O banco disponibiliza a todos os clientes um rol de opções para renegociação de operações de crédito, de forma a possibilitar o melhor atendimento a cada um de seus clientes ou dos herdeiros de seus clientes falecidos”, acrescenta o texto.

O INSS informou que “os herdeiros não têm que quitar o consignado, a instituição assume o risco da operação”. Segundo a Febraban, nesses casos, a dívida é extinta.

Fonte: R7 (CONTA EM DIA)

# Luiz Marinho participa de abertura da 1ª Reunião da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP de 2024

**Fórum tripartite debate temas referentes à segurança e à saúde no trabalho**



Foto: Matheus Damascena - ASCOM/MTE

O Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, abriu a primeira reunião da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) de 2024, afirmando que o MTE está atento às discussões feitas pela CTPP e destacando a importância da agenda da Comissão. “Retomar os trabalhos deste fórum, de forma tripartite, com estímulo ao diálogo social, é sua verdadeira essência, especialmente com a participação das representações das Confederações Empresariais e das Centrais Sindicais na Comissão”, ressaltou Marinho.

Ocorrida nos dias 26 e 27 deste mês, a 20ª Reunião Ordinária do fórum discutiu temas relacionados à segurança, saúde e riscos psicossociais relacionados ao trabalho, estufagem manual de contêineres, e atualização da Agenda Regulatória da CTPP para 2024.

Um dos destaques da reunião foi a modificação na NR-16 decorrente da Lei n.14.766 de 22 de dezembro de 2023, sobre a periculosidade relacionada a tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, para consumo próprio de veículos de carga e de transporte

coletivo de passageiros, de máquinas e de equipamentos. Esta avaliação, marcada para a próxima reunião, visa analisar os impactos decorrentes dessa NR, e avaliar se atingiu seus objetivos originais e entender outros efeitos resultantes de sua implementação.

Uma das Normas Regulamentadoras discutidas foi a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), que trata da implementação do cronograma sobre de Exposição Ocupacional ao Benzeno em Postos de Serviços Revendedores de Combustíveis Automotivos. Sob consenso, foi acordado alinhar o calendário com os prazos previstos pela atualização promovida pelo INMETRO por meio da Portaria nº 516, de 10 de novembro de 2023, publicada em 14/11/2023 no Diário Oficial da União.

Com relação a NR-22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração), as bancadas aprovaram por consenso o prazo de cinco anos para adequação ao exigido no item que trata de iluminação da nova NR-22. Ainda sobre a NR-22, ficou decidida a prorrogação do item que veda a concepção, a construção, a manutenção e o funcionamento de quaisquer instalações da organização localizadas nas áreas à jusante de barragem sujeitas à inundação em caso de rompimento, por 90 dias (além dos 90 já em andamento) e a instalação imediata da Comissão Nacional Tripartite Temática (CNTT) da NR-22 para tratar do assunto.

No que se refere aos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, foi apresentado e discutido o relatório final do Grupo de Estudo Tripartite (GET) sobre riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Após discussões,

ficou estabelecido que cada bancada será responsável por coordenar os esforços para realizar as ações sugeridas pelo GET, tais como promover a divulgação de boas práticas de prevenção sobre o tema; promover mecanismos de divulgação sobre o tema; desenvolver estratégias de formação e capacitação dos atores sociais sobre o tema, visando ampliar e fortalecer a capacidade de resposta efetiva dos atores sociais em relação aos riscos psicossociais no trabalho.

Outro ponto importante foi a apresentação de um relatório incluindo a visita técnica da equipe de governo com o objetivo de verificar a atividade de estufagem de contêiners realizada por trabalhadores de carga e descarga de mercadorias, prevista na Lei 12.023/2009. Após a discussão pela CTPP, a equipe de governo propôs o estabelecimento de uma mesa de diálogo nacional com os atores envolvidos, coordenada pelo MTE, para discutir possíveis ações de melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores avulsos e celetistas dessa atividade.

### **Comissão Tripartite Paritária Permanente**

A CTPP é o fórum oficial do Governo Federal responsável por discutir temas referentes à segurança e à saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs), tendo como competência principal estimular o diálogo social com vistas a melhorar as condições e o meio ambiente do trabalho.

**Acompanhe as atualizações pelo portal da CTPP no site do MTE.**

**FONTE: MTE**

# Guilherme Derrite é denunciado ao Ministério Público por ilegalidades em operações na Baixada Santista

**Condepe questiona secretário de Segurança Pública por ações que já mataram ao menos 79 pessoas no litoral paulista**



Entre os pontos destacados na denúncia como exemplos de conduta irregular estão a ausência do uso de câmeras corporais e a falta de respostas a requerimentos de instituições públicas - Gabriela Moncau

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo (Condepe) acionou o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) em representação contra o Secretário da Segurança Pública paulista, Guilherme Derrite. O Conselho alega descumprimento de lei e falta de transparência nas Operações Escudo e Verão, que já deixaram ao menos 79 mortos na região da Baixada Santista.

O Condepe destaca “os inúmeros casos de violação de direitos humanos, já constantemente denunciados”, e afirma que as operações “têm sido conduzidas com absoluta falta de transparência quanto aos dados de letalidade policial e outras informações sobre violências praticadas por policiais militares”.

De acordo com a legislação estadual de São Paulo, cabe ao Condepe investigar as violações de direitos humanos no estado, encaminhando às autoridades competentes as denúncias e representações, além de propor soluções para os problemas referentes à defesa dos direitos.

Entre os pontos destacados na denúncia como exemplos de conduta irregular estão a ausência do uso de câmeras corporais e a falta de respostas a requerimentos de instituições públicas (como o próprio Condepe). O Conselho pede ao Ministério Público que analise a denúncia e dê continuidade à apuração nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Ao Brasil de Fato, a Secretaria da Segurança Pública afirmou que “as mortes registradas decorreram de confrontos com criminosos, que têm reagido de forma violenta ao trabalho policial” e que “em todos os casos foram apreendidas as armas usadas pelos suspeitos”.

A secretaria disse, ainda, que “tem respondido a todos os questionamentos encaminhados pelos órgãos de controle e permanece à disposição para qualquer informação. A pasta teve conhecimento informal da representação do Condepe e irá responder aos questionamentos assim que acionada pelo Ministério Público”.

**Edição: Thalita Pires**

**FONTE: RBA**

# Seminário da Justiça do Trabalho vai debater impactos da informalidade na saúde e segurança do trabalho

**O evento faz parte das ações do Abril Verde do Programa Trabalho Seguro e será realizado nos dias 23 e 24 de abril, em Brasília. As inscrições já estão abertas**



**O evento faz parte das ações do Abril Verde do Programa Trabalho Seguro e será realizado nos dias 23 e 24 de abril, em Brasília. As inscrições já estão abertas**

O Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho vai promover, nos dias 23 e 24 de abril, o “Seminário Democracia é inclusão: impactos da informalidade na saúde e segurança do trabalho”. As inscrições já estão abertas e o evento será realizado no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília.

Quem não puder participar presencialmente, poderá acompanhar o seminário pelo canal do TST no YouTube, que fará a transmissão ao vivo a partir das 9h. O evento tem como público-alvo a magistratura trabalhista, servidoras e servidores, integrantes da advocacia, além do público acadêmico e da sociedade em geral.

**Não deixe de participar. Inscreva-se!  
Temas abordados**

O seminário faz parte das ações do programa para o Abril Verde, iniciativa que busca conscientizar a população sobre a importância da saúde e segurança no trabalho. O evento contará com a participação de representantes das categorias de trabalhadoras e trabalhadores

informais, especialistas, personalidades e autoridades públicas.

A programação está sendo finalizada e terá como temáticas abordadas:

- a dimensão social da sustentabilidade,
- o trabalho informal no mundo,
- impactos da ausência da previdência e seguridade social do trabalho informal, e
- oficinas e rodas de conversas.

Está prevista a participação de lideranças de trabalhadores (as) domésticas; trabalhadores (as) rurais, vendedores(as) ambulantes, e catadores(as) de materiais recicláveis.

## **Democracia e Diálogo Social**

O Programa Trabalho Seguro tem como temática para o biênio 2023/2024 o tema “Democracia e Diálogo Social como ferramentas para construção de meio ambiente de trabalho saudável e seguro”. Para 2024, o subtema é “Democracia é inclusão: o aspecto social da sustentabilidade” e vai abordar, durante o ano, aspectos relacionados ao trabalho informal e ao trabalho rural.

Além do seminário, o programa prevê outras ações para o abril verde, como a inclusão de uma pauta temática de julgamentos de processos relativos aos acidentes de trabalho em varas e tribunais do Trabalho em todo o país; iluminação de prédios públicos para estimular a conscientização sobre a importância de um ambiente de trabalho seguro, além de ampliar as parcerias institucionais.

**FONTE: (Secom/TST)**

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF